

c) Garantir a aplicação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;

d) Notificar os candidatos, sempre que tal seja exigido;

e) Requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento, se tal for considerado absolutamente necessário;

f) Proceder à avaliação curricular bem como à entrevista de avaliação;

g) Identificar os seis candidatos qualificados para a entrevista de avaliação;

h) Identificar os três candidatos a apresentar ao membro do Governo;

i) No caso de não ter sido possível designar os três candidatos a apresentar ao membro do governo, elaborar relatório ao presidente da CReSAP a fundamentar o pedido de abertura de novo procedimento concursal.

#### Artigo 15.º

##### Funcionamento do júri

1 — O júri delibera com a participação efetiva de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal.

2 — As deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso, nos termos da lei, às atas.

3 — Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

4 — Junto de cada júri existe um secretário técnico que apoia o mesmo e assegura a gestão processual do procedimento concursal.

5 — Os júris funcionam na sede da CReSAP.

#### Artigo 16.º

##### Prevalência das funções de júri

O procedimento concursal é urgente, devendo as funções próprias de júri prevalecer sobre todas as outras.

## SECÇÃO III

### Candidatura

#### Artigo 17.º

##### Requisitos de admissão

1 — Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos e constantes no respetivo aviso de abertura.

2 — A verificação dos requisitos é efetuada em dois momentos e registada em ata:

a) Na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri;

b) No momento da elaboração do Relatório Final a apresentar ao Membro do Governo.

3 — O candidato deve reunir os requisitos obrigatórios até à data limite de apresentação da candidatura.

#### Artigo 18.º

##### Prazo de candidatura

O prazo de apresentação de candidaturas é de dez dias úteis contados da data de publicação na plataforma eletrónica da CReSAP.

#### Artigo 19.º

##### Forma de apresentação da candidatura

1 — A apresentação da candidatura é efetuada, exclusivamente, por via eletrónica, a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em [www.cresap.pt](http://www.cresap.pt).

2 — A candidatura é constituída pelos seguintes elementos disponíveis na plataforma de candidatura:

a) Boletim de candidatura;

b) Declaração de aceitação da carta de missão;

c) *Curriculum vitae*;

d) Questionário de autoavaliação, devidamente preenchido;

e) Declaração sob compromisso de honra, de que todas as informações prestadas são verdadeiras.

f) Certificados ou diplomas académicos digitalizados.

3 — A validação eletrónica das candidaturas deve ser feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, devendo o candidato guardar o comprovativo e respetivo código de candidatura.

4 — É da responsabilidade dos candidatos a exatidão, a veracidade e a conformidade das informações prestadas.

#### Artigo 20.º

##### Apreciação das candidaturas

Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos e delibera em ata sobre a admissibilidade dos mesmos.

#### Artigo 21.º

##### Exclusão e Notificação

1 — São excluídos do procedimento concursal os candidatos que:

a) Não reúnam os requisitos legais, nomeadamente os constantes na alínea i) do n.º 6 do artigo 7.º;

b) Não apresentem os documentos comprovativos exigidos no aviso de abertura ou solicitados pelo júri;

c) Não compareçam num dos métodos de seleção ou nas respetivas fases.

d) Prestem falsas declarações;

e) Não apresentem a candidatura nos termos do disposto no artigo 19.º

2 — Os candidatos são notificados da exclusão através de mensagem de correio eletrónico

#### Artigo 22.º

##### Impugnações

1 — Nos termos do n.º 13 do artigo 19.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, o procedimento é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

2 — Das deliberações do júri, pode caber reclamação a apresentar junto do Presidente da CReSAP, no prazo de cinco dias, devendo este solicitar ao respetivo júri, uma apreciação fundamentada, a qual lhe deverá ser presente no prazo de cinco dias, para resposta ao interessado.

3 — Nos termos da lei, esta reclamação não tem efeito suspensivo.

#### Artigo 23.º

##### Sigilo

1 — O procedimento concursal conducente ao recrutamento e seleção dos candidatos ao exercício de direção superior, sob responsabilidade da CReSAP, é sigiloso.

2 — Os dados inscritos na plataforma eletrónica dos procedimentos concursais da CReSAP e respetivos anexos, sendo documentos nominativos, são de carácter sigiloso.

3 — Serão de conhecimento público apenas os três nomes que, ordenados alfabeticamente, integram a proposta de designação ao membro do Governo.

4 — Nos termos do artigo 15 conjugado com a alínea a) do artigo 9.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, cada membro do júri tem acesso aos seus próprios dados parcelares de classificação e à classificação final da avaliação curricular.

207762622

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Secretaria-Geral

#### Aviso (extrato) n.º 5300/2014

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea d) do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, aberto através do Aviso (extrato) n.º 1831/2014, publicado no *Diário da República*, n.º 27, 2.ª série, de 7 de fevereiro de 2014, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Mais se notifica que a lista dos candidatos excluídos e respetivos fundamentos de exclusão se encontra afixada para consulta, dos interessados, no “local de estilo” da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, Rua de Cova da Moura, 1, Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em [www.portugal.gov.pt/ministerio](http://www.portugal.gov.pt/ministerio) dos negócios estrangeiros-sobre o ministério-avisos sobre procedimentos concursais.

2 — O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da DGAE, na Rua Cova da Moura, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

3 — Nos termos e para os efeitos das alíneas a) e b) do n.º 10 do Aviso de abertura, informa-se que a lista dos candidatos a admitir, se encontra afixada, para consulta, no “local de estilo” da DGAE na Rua Cova da Moura em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica [www.portugal.gov.pt/ministerio](http://www.portugal.gov.pt/ministerio) dos negócios estrangeiros-sobre o ministério-avisos sobre procedimentos concursais, identificando-se igualmente os candidatos a submeter à realização do método de seleção “Prova de Conhecimentos” ou “Avaliação Curricular”.

4 — Nos termos a que alude o n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos admitidos e devidamente identificados para a realização do método de seleção, Prova de Conhecimentos, ficam por este meio convocados para a sua realização, que terá lugar nas instalações da DGAE, Rua da Cova de Moura — Sala Jacques Delors, no dia 9 de maio, pelas 10 horas e 30 minutos.

Mais se informa que a Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita e terá uma duração de sessenta minutos, sendo realizada com consulta, sem recurso a qualquer equipamento tecnológico, incluindo computador portátil, e efetuada em suporte papel, sem prejuízo de ser fornecido equipamento apropriado à realização da mesma ao candidato com deficiência física evidente ou comprovada.

A prova escrita será constituída por 4 questões de resposta obrigatória num conjunto de 5 questões.

9 de abril de 2014. — O Diretor do Departamento, *Francisco Vaz Patto*.

207764478

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Polícia de Segurança Pública

#### Direção Nacional

#### Despacho n.º 5553/2014

##### Subdelegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4137/2014, de 26 de fevereiro de 2014, do diretor nacional da Polícia de Segurança Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014, subdelego no 2.º comandante distrital da PSP da Guarda, subintendente Artur Miguel Marelo Massa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Conceder licenças até 30 dias, com exceção da licença sem vencimento, ao pessoal com funções policiais até ao posto de chefe principal, inclusive, e ao pessoal com funções não policiais;

1.2 — Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, autorizar os benefícios dele decorrentes e determinar a cessação dos respetivos direitos, nos termos da lei, ao pessoal referido em 1.1;

1.3 — Justificar e injustificar faltas do pessoal referido em 1.1;

1.4 — Autorizar faltas por conta do período de férias do próprio ano ou do seguinte ao pessoal referido em 1.1, nos termos da lei;

1.5 — Aprovar o plano de férias e respetivas alterações por interesse do serviço, bem como a sua acumulação parcial, de acordo com orientações superiormente definidas, ao pessoal referido em 1.1;

1.6 — Autorizar o início das férias do pessoal referido em 1.1;

1.7 — Autorizar deslocações normais em território nacional, de acordo com orientações superiormente definidas;

1.8 — Homologar as classificações de serviço atribuídas pelos avaliadores relativamente a chefes e agentes;

1.9 — Assinar termos de aceitação nos casos de provimento nos postos de agente principal, chefe e chefe principal;

1.10 — Assinar termos de posse e aceitação nos casos de nomeação para o posto de agente;

1.11 — Autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 12.500,00, no âmbito do comando da PSP da Guarda, com convite para apresentação de propostas a, pelo menos, duas entidades, sempre que o respetivo valor seja superior a €5.000,00;

1.12 — Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamento (PAP's) de despesas relativas a processos que decorrem no âmbito do comando;

1.13 — Autorizar, nos termos da lei, a realização do leilão público de bens achados que não tenham interesse para a PSP;

1.14 — Processar as contraordenações e aplicar as coimas e as sanções por infrações cometidas na área da respetiva área e jurisdição, por violação ao regime jurídico relativo ao fabrico, montagem, reparação, importação, exportação, transferência, armazenamento, circulação, comércio, aquisição, cedência, detenção, manifesto, guarda, segurança, uso e porte de armas, seus componentes e munições, bem como ao comércio, aquisição, controlo, produção, importação, exportação, detenção e uso de produtos explosivos e de matérias perigosas.

2 — Considerando o conceito de delegação e subdelegação de poderes e nos termos do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, nomeadamente, os seguintes poderes:

2.1 — Avocação a qualquer momento e sem formalidades de quaisquer assuntos, sem que isto implique derrogação, ainda que parcial, da presente subdelegação;

2.2 — Direção e controlo dos atos subdelegados;

2.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados no âmbito do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo subintendente Artur Miguel Marelo Massa, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, até à publicação do presente despacho.

11 de abril de 2014. — O Comandante Distrital, *José do Nascimento Salvado Lopes*, intendente.

207765344

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 5301/2014

No âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 367/2014, Referência PCTS 17/DSJCJI/CJI/DIR/2013, publicado no *Diário da República* n.º 6, 2.ª série, de 9 de janeiro de 2014, para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e retificado pela Declaração de retificação n.º 272/2014, publicada no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 12 de março de 2014, notificam-se os candidatos do seguinte:

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a deliberação do Júri, acompanhada do teor integral da fundamentação da admissão de candidato ao abrigo do n.º 2, do mesmo artigo, consta da Ata n.º 3, e encontra-se disponível para consulta na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/procedimento-de-reserva/2014/aviso367-tecnico/tecnico-superior-direito/>

2 — A lista ordenada alfabeticamente, com os resultados obtidos na aplicação do método de seleção “Entrevista Profissional de Seleção”, pode ser consultada no hall de entrada do edifício onde sediada a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita no Campus de Justiça, Av. D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Edif. H -1990-097, Lisboa e na página eletrónica da DGAJ em <http://www.dgaj.mj.pt/sections/files/dgaj/procedimentos-concursais/procedimento-de-reserva/2014/aviso367-tecnico/tecnico-superior-direito/>

3 — O projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e a lista das exclusões do procedimento, ocorridas na sequência da aplicação dos métodos de seleção, encontra-se também disponível para consulta a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, nos mesmos sítios referidos no ponto anterior.

4 — Assim, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no âmbito da audiência dos interessados, nos termos do artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados todos os candidatos do procedimento concursal, aprovados e os excluídos, para querendo, se pronunciarem por